

LEI Nº. 1.782/2010.

Ementa: Institui o Centro de Música de Salgueiro – *Maestro Ivalter* e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2010, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 028/2010 do Poder Executivo**.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – Centro de Música de Salgueiro - *Maestro Ivalter*, a ser administrado e gerido pela mesma, com os seguintes objetivos básicos:

- I – oferecer cursos de instrumentos musicais e prática oral que propiciem o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;
- II – cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no Município de Salgueiro;
- III – musicalizar os jovens do Município, com vista à sua socialização e profissionalização;
- VII – participar de festividades cívicas, religiosas, populares, recreativas e afins no Município ou em outras localidades;
- IX – promover e realizar festivais de músicas; e
- X – exercer outras atribuições e atividades correlatas.

Art. 2º - A Banda Filarmônica Municipal 23 de Dezembro, criada pela Lei Nº786/1981 de 16 de outubro de 1981, fica integrada à estrutura do Centro de Música de Salgueiro - *Maestro Ivalter*.

Art. 3º - O Centro de Música de Salgueiro será estruturado compreendendo:

- a) Banda Filarmônica Municipal 23 de Dezembro
- b) Divisão de Apoio e Promoção Artística.

Art. 4º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, os cargos de provimento em Comissão com quantitativos, denominação, símbolo, atribuições e remuneração constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Os recursos necessários para manutenção desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Em 21 de Dezembro de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

ANEXO I DA LEI N° 1.782/2010.

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Chefe de Setor	Coordenar a execução de programas de trabalho orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais.	02	630,00